



**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE SANTA CATARINA**

**MINUTA DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Eventual aquisição de reagentes químicos e material de laboratório e farmacológico utilizados no atendimento do Ambulatório Naval de Florianópolis, em proveito da Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina (EAMSC)

**Processo Administrativo Nº 63171.001894/2021-46
UASG 785600**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina, por meio de seu pregoeiro e equipe de apoio, sediada na Av. Marinheiro Max Schramm, nº 3028, Estreito, Florianópolis, SC, realizará licitação para registro de preços na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: XX/XX/XXXX

Horário: XXhXX - Horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de reagentes químicos e material de laboratório e farmacológico utilizados no atendimento do Ambulatório Naval de Florianópolis, em proveito da Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina (EAMSC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será dividida em um grupo formado pelos quinze primeiros itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem. E, para os demais itens (16-168), a licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de

Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, para o grupo formado pelos quinze primeiros itens, e o menor preço do item, para os demais itens (16-168), observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Considerando os pressupostos legais do Decreto nº 10.024/2019, e de modo a resguardar a ampla segurança, transparência e isonomia entre os licitantes, todos os procedimentos inerentes aos certames licitatórios da EAMSC serão realizados unicamente por meio eletrônico, sendo que nenhum tipo de informação, esclarecimento, dúvida ou outras questões, será tratado mediante contatos do tipo telefônico ou presencial. Os contatos deverão se limitar ao endereço eletrônico eamsclitacao@marinha.mil.br em períodos antecedentes ao término da fase de disputa de lances. Após esta fase, as manifestações deverão ocorrer preferencialmente por meio do sistema eletrônico COMPRASNET ou por meio do referido endereço eletrônico, devendo seguir as orientações do Pregoeiro.

1.5 Em conformidade com o art. 1º da Lei 10.520/02, os bens que compõem o objeto deste certame são considerados “comuns”, pois possuem padrões de desempenho e qualidade que são, objetivamente, definidos pelas especificações usuais do mercado, assim apresentadas pelos instrumentos que o integram.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2 Com exceção dos itens 153, 156, 161 e 166, que são destinados à ampla participação, os demais itens dessa licitação têm participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6 entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.6.1 A vedação de constituição de empresas em consórcio, para o presente objeto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. Tal vedação, expressa neste Edital, visa afastar a restrição à competição e, por conseguinte, maximizar o número de participantes no Pregão, uma vez que, no consórcio, diversas empresas são reunidas para apresentação de única proposta, reduzindo o número de potenciais licitantes e/ou incentivando as ilegais práticas de conluio/cartel.

4.3.7 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter

direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 Valor unitário e total do item;

6.1.2 Marca, quando couber;

6.1.3 Fabricante, quando couber;

6.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, **o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;**

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a sessenta (60) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**;

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de porcentagem entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **5% (cinco por cento)**.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

7.26.1 no país;

7.26.2 por empresas brasileiras;

7.26.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,

acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018-TCU-Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de dois (2) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3 Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.5.3.3.1 Características do objeto, conforme descrição no termo de referência;

8.5.3.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.6 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.7 Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 05 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.8 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.5 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.5.1 O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.5.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.5.3 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.6 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.8 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.9 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.9.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.10 Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.11 Habilitação jurídica:

9.11.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.11.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;

9.11.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.11.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.11.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.11.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.11.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.11.8 No caso de exercício com medicamentos ou insumos farmacêuticos: apresentar cópia do Alvará da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal atualizado, para a fabricação/produção/comercialização de medicamentos ou insumos farmacêuticos.

9.11.9 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.12 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.12.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.12.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.12.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.12.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.12.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.12.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.12.7 caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.12.8 caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.13 Qualificação Econômico-Financeira.

9.13.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.13.2 balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.13.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.13.2.2 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.13.2.3 é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.13.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.13.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.13.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.14 Qualificação Técnica

9.14.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.14.1.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.14.1.1.1 Atestado de Capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, com quantitativo mínimo de 30% (trinta por cento) do objeto.

9.14.1.1.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo, a apresentação de diferentes atestados de materiais ou serviços executados de forma concomitante;

9.15 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.16 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.16.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.17 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma

restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.18 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.19 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.20 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.21 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.22 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.22.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.23 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3 indicar nome e CPF do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato;

10.1.4 deverá conter endereço completo da Empresa e o endereço eletrônico.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 07 (sete) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 07 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, e sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização/Pedido de Serviço), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 7 (sete) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

16.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.6 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais

documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20. DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo.

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

21.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

21.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

21.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

21.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

23.1 Os itens devem seguir os padrões de sustentabilidade imposto conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 de 19 de janeiro de 2010, como segue:

- a) que os sejam constituídos de todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- b) que os bens sejam, preferencialmente acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- c) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada da diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail eamsc.licitacao@marinha.mil.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Marinheiro Max Schramm, nº 3028, Estreito, Florianópolis/SC, Divisão de Obtenção.

24.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2 Não será permitida a subcontratação do objeto licitado.

25.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.5 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.6 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.7 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.8 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.10 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11 Em caso de divergência entre a descrição do item no site “comprasgovernamentais” e a descrição do mesmo item no Edital, prevalecerá sempre a descrição do Edital.

25.12 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Avenida Marinheiro Max Schramm, nº 3028, Florianópolis, Estreito, SC, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 16:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.13 Integram esta Minuta de Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato.

Florianópolis, SC, _____ de _____ de 20_____.

ANDRÉ LUIZ VILELA DE ASSIS
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas



MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE SANTA CATARINA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº. 53/50/002/2021
PE SRP 08/2021
Processo Administrativo n. 63171.001894/2021-46
UASG 785600

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição de 168 (cento e sessenta e oito) itens, sendo desses 15 (quinze) reagentes químicos e 153 (cento e cinquenta e três) materiais de laboratório e farmacológico, referentes aos materiais de consumo laboratorial e farmacológicos utilizados no atendimento do Ambulatório Naval de Florianópolis e Enfermaria dos Alunos, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas de consumo, estabelecidas neste instrumento:

1.1.1 Reagentes Químicos

LOTE 1							
ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UF	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
1	331748	Sistema enzimático para determinação quantitativa de ÁCIDO ÚRICO no soro e urina por metodologia Colorimétrica (Reação de Trinder) e reação de ponto final. Reativo líquido pronto para uso e padrão incluso. Compatível com o Equipamento Lab Max Pleno.	TESTE	800	8000	R\$ 1,08	R\$ 8.640,00
2	331742	Sistema reagente para a determinação quantitativa de ALBUMINA no soro, metodologia colorimétrica de ponto final/Verde de Bromocresol. Reativo líquido pronto para uso e padrão incluso. Compatível com o Equipamento Lab Max Pleno.	TESTE	833	8330	R\$ 0,93	R\$ 7.746,90
3	331747	Sistema reagente para a determinação quantitativa de ALT no soro, por metodologia cinética contínua UV-UFCC. Reativo líquido pronto para uso. Compatível com o Equipamento Lab Max Pleno.	TESTE	600	9000	R\$ 0,70	R\$ 6.300,00

Continuação do Edital PE SRP nº 08/2021, da EAMSC.

4	331746	Sistema reagente para a determinação quantitativa de AST no soro, por metodologia cinética contínua UV-UFCC. Reativo líquido pronto para uso. Compatível com o Equipamento Lab Max Pleno.	TESTE	600	9000	R\$ 0,74	R\$ 6.660,00
5	357954	CALIBRADOR: Multicalibrador liofilizado, em matriz proteica humana para calibração de ensaios de bioquímica. Frasco contendo de 3 a 5ml.	UN	2	20	R\$ 123,26	R\$ 2.465,20
6	331732	Sistema reagente para determinação quantitativa de COLESTEROL no soro, com reação colorimétrica de ponto final, método colesterol oxidase. Reação de trinder. Reativo líquido pronto para uso e padrão incluso. Compatível com o Equipamento Lab Max Pleno. Reativo líquido pronto para uso e padrão incluso. Compatível com o Equipamento Lab Max Pleno	TESTE	666	13320	R\$ 1,03	R\$ 13.719,60
7	333334	Sistema reagente para a determinação quantitativa de CREATININA no soro, plasma e urina, por reação cinética de dois pontos, metodologia cinética (Picrato Alcalino). Reativo líquido pronto para uso e padrão incluso. Compatível com o Equipamento Lab Max Pleno.	TESTE	1363	13630	R\$ 0,97	R\$ 13.221,10
8	333453	Sistema reagente para determinação de CREATINA QUINASE TOTAL (CK) no soro e plasma, metodologia cinética contínua UV-UFCC. Reativo líquido pronto para uso e padrão incluso. Compatível com o Equipamento Lab Max Pleno.	TESTE	200	4000	R\$ 1,54	R\$ 6.160,00
9	331737	Sistema reagente para determinação quantitativa de GamaGT no soro ou plasma, por método cinético contínuo/ Szas modificado. Reativo líquido pronto para uso e padrão incluso. Compatível com o Equipamento Lab Max Pleno.	TESTE	150	3000	R\$ 1,01	R\$ 3.030,00
10	331408	Sistema reagente para determinação de GLICOSE no soro, plasma, líquor e urina, método de ponto final	TESTE	1666	16660	R\$ 0,92	R\$ 15.327,20

Continuação do Edital PE SRP nº 08/2021, da EAMSC.

		colorimétrico/ Trinder. Reativo líquido pronto para uso e padrão incluso. Compatível com o Equipamento Lab Max Pleno.					
11	333410	Sistema reagente para determinação da fração HDL-colesterol no soro com reação colorimétrica por metodologia de inibição seletiva. Reativo líquido pronto para uso e calibrador incluso. Compatível com o Equipamento Lab Max Pleno.	TESTE	266	3990	R\$ 2,25	R\$ 8.977,50
12	350233	Sistema reagente para determinação quantitativa de PROTEÍNAS TOTAIS no soro, líquido ascítico, pleural e sinovial por método colorimétrico de ponto final. Reativo líquido pronto para uso e padrão incluso. Compatível com o Equipamento Lab Max Pleno.	TESTE	1000	4000	R\$ 0,23	R\$ 920,00
13	399124	SORO CONTROLE: Preparação liofilizada para o controle interno da qualidade em ensaios bioquímicos com valores NORMAIS. Frasco com 5ml.	FR	2	30	R\$ 157,72	R\$ 4.731,60
14	331746	Sistema enzimático para determinação quantitativa de URÉIA em amostras de soro, plasma e urina com reação cinética contínua UV. Reativo líquido pronto para uso e padrão incluso. Compatível com o Equipamento Lab Max Pleno.	TESTE	666	6660	R\$ 1,31	R\$ 8.724,60
15	331733	Sistema mono reagente para determinação quantitativa do TRIGLICERÍDEOS em amostra de soro com reação colorimétrica de ponto final. Reação Trinder. Reativo líquido pronto para uso. Compatível com equipamento Lab Max Pleno.	TESTE	666	6660	R\$ 0,98	R\$ 6.526,80
VALOR TOTAL DO LOTE 1						R\$ 113.150,50	

1.1.2 Materiais de Laboratório e Farmacológico

ITEM	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO DETALHADA	UF	QUANT. MÍNIMA	QUANT. MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL DO ITEM
16	320879	Adaptadores de plástico para coleta de sangue a vácuo, característica adicional para encaixe em tubos, rosqueado para agulha coleta, material plástico, reutilizável, unidade.	UN	20	200	R\$ 0,39	R\$ 78,00
17	392352	Coletor para materiais perfurocortantes, confeccionado em plástico rígido, resistente a perfurações, rupturas, vazamentos, atende a normativa regulamentadora NR32 do MT, CVS nº 21 e RDC 302, compatível com descarte de agulhas em todos os sistemas de seringas (luer lock e Luer slip), cor amarela, capacidade para 3,0 litros.	UN	20	400	R\$ 3,16	R\$ 1.264,00
18	393941	Coletor para materiais perfurocortantes, confeccionado em plástico rígido, resistente a perfurações, rupturas, vazamentos, atende a normativa regulamentadora NR32 do MT, CVS nº 21 e RDC 302, compatível com descarte de agulhas em todos os sistemas de seringas (luer lock e Luer slip), cor amarela, capacidade para 7,0 litros.	UN	10	100	R\$ 17,54	R\$ 1.754,00
19	419405	Coletor de urina, material plástico, tipo sistema aberto, modelo infantil, unissex capacidade cerca de 50 ml, adesivo hipoalergênico, esterilidade estéril, descartável, embalagem individual.	UN	50	2000	R\$ 0,76	R\$ 1.520,00
20	429067	Curativo, material resina e adesivo, componentes com almofada viscosa antisséptica, formato redondo, opaco, característica adicional microporoso, hipoalergênico, estéril	UN	1000	10000	R\$ 0,05	R\$ 500,00
21	427286	Cubetas reduzidas, material acrílico, cor incolor, com barra magnética, aplicação para coagulômetro CLOTimer, caixa com 100 UN.	CX	1	10	R\$ 96,00	R\$ 960,00
22	389458	Detergente, uso hospitalar / laboratorial, tipo neutro, princípio ativo extran, isento de fosfatos, características adicionais densidade 1,07 g/cm ²	UN	1	20	R\$ 65,67	R\$ 1.313,40

Continuação do Edital PE SRP nº 08/2021, da EAMSC.

		a 20°C, pronto para uso, frasco com 5000ml.					
23	438353	Elemento filtro, componentes, membrana de osmose reversa, finalidade para filtragem de água, características adicionais, compatível com equipamento de osmose reversa Permutation modelo Evolution R00420.	UN	1	6	R\$ 293,33	R\$ 1.759,98
24	150930	Filtro purificação de água, filtro bacteriológico em cartucho 0,2 micras, características adicionais, compatível com equipamento de osmose reversa Permutation modelo Evolution R00420.	UN	1	6	R\$ 207,37	R\$ 1.244,22
25	439077	Frasco coletor para exame, material plástico opaco, tipo com espátula, tipo uso descartável, capacidade 80ml, características adicionais sem solução para fezes e tampa rosqueada, unidade.	UN	50	500	R\$ 0,28	R\$ 140,00
26	436310	Frasco coletor para exame, material plástico, tipo uso descartável, capacidade 80 ml, esterilidade estéril, aplicação coleta de urina.	UN	50	5000	R\$ 0,49	R\$ 2.450,00
27	436319	Frasco coletor, material plástico, capacidade mínima 2000 ml características adicionais boca larga, tipo tampa de rosca, tipo uso descartável, aplicação urina 24h.	UN	10	200	R\$ 3,67	R\$ 734,00
28	416267	Lâmina laboratório, material plástico, comprimento 8 cm, largura 3 cm, características adicionais 10 poços com área reticulada para contagem de elementos, tipo uso descartável, aplicação avaliação quantitativa na sedimentoscopia da urina, tipo k-cell, caixa com 100 UN.	UN	100	500	R\$ 2,51	R\$ 1.255,00
29	409705	Lâmina, material vidro, formato retangular, comprimento 76,0 a 76,2 mm, largura 25,4 a 26,0 mm, aplicação microscopia, espessura 1,00 mm, unidade.	UN	100	1500	R\$ 0,14	R\$ 210,00
30	272265	Lâmpada halógena, tensão nominal 6, potência nominal 20, aplicação microscópio Nikon, modelo Eclipse E 200, referência fabricante Osram 64250.	UN	1	2	R\$ 22,08	R\$ 44,16
31	334384	Óleo de imersão, uso para microscopia, aspecto físico líquido límpido, transparente, densidade 1,02 g/cm³ frasco com 100 ml.	FR	1	10	R\$ 28,86	R\$ 288,60

Continuação do Edital PE SRP nº 08/2021, da EAMSC.

32	342708	Reagente aspecto físico líquido, componentes dextrose e água estéril, frasco 75 g com sabor, aplicação curva glicêmica, frasco com 300 ml, com sabores.	UN	5	200	R\$ 4,36	R\$ 872,00
33	332714	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise tempo de atividade de protrombina, método coagulação.	TESTE	100	3000	R\$ 2,03	R\$ 6.090,00
34	332712	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise tempo de tromboplastina parcial ativada, método coagulação.	TESTE	100	3000	R\$ 1,87	R\$ 5.610,00
35	339565	Reagente para diagnóstico clínico, tipo de análise quantitativo de glicose, características adicionais, capilar, apresentação tira compatível com analisador On Call Plus, cx com 50 tiras.	UN	50	750	R\$ 1,00	R\$ 750,00
36	409030	Tubo cral, 12X75 mm, volume 5ml, sem componentes, unidade.	UN	100	1000	R\$ 0,17	R\$ 170,00
37	356905	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise qualitativo de beta hcg, método imunocromatografia, sensibilidade 25 mUI/ml.	UN	100	1000	R\$ 0,87	R\$ 870,00
38	339560	Reagente para diagnóstico clínico, tipo uroanálise, características adicionais 10 parâmetros, unidade.	UN	100	5000	R\$ 0,83	R\$ 4.150,00
39	381259	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise qualitativo de sangue oculto em fezes, método imunocromatografia, características adicionais com detecção hemoglobina e haptoglobina, kit com 20 testes.	KIT	1	25	R\$ 90,41	R\$ 2.260,25
40	357756	Reagente para diagnóstico clínico, tipo soro de coombs, composição básica poliespecífico anti IGg humano, frasco 10ml.	FR	1	5	R\$ 31,92	R\$ 159,60
41	337471	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise quantitativo de fator reumatóide, método aglutinação em látex, apresentação frasco com 2,5ml.	KIT	1	20	R\$ 73,93	R\$ 1.478,60
42	343029	Reagente para diagnóstico clínico, tipo conjunto completo, tipo de análise quantitativo de proteína C reativa, método	KIT	1	20	R\$ 61,93	R\$ 1.238,60

Continuação do Edital PE SRP nº 08/2021, da EAMSC.

		aglutinação em látex, apresentação KIT.					
43	366227	Reagente para diagnóstico clínico, tipo suspensão de antígenos para triagem de VDRL, método flocculação, pronto para uso.	TESTE	100	4000	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00
44	383589	Solução de lactose aromatizada para teste oral de tolerância a lactose 50g/300ml.	UN	1	300	R\$ 5,52	R\$ 1.656,00
45	280350	Soro tipo anti-A, composição monoclonal, frasco 10 ml.	FR	1	10	R\$ 22,37	R\$ 223,70
46	280353	Soro tipo anti-D, composição monoclonal, frasco 10 ml.	FR	1	10	R\$ 36,02	R\$ 360,20
47	280351	Soro, tipo anti-B, composição monoclonal frasco 10ml	FR	1	10	R\$ 22,35	R\$ 223,50
48	376833	Tubo, material vidro, volume 3,6 ml, componentes com citrato de sódio 3,2%, uso coleta de sangue, característica adicional a vácuo, esterilidade estéril, descartável, bandeja com 100 un.	UN	100	1000	R\$ 0,52	R\$ 520,00
49	431304	Hipoclorito sódio 5% frasco 1L	FR	1	4	R\$ 13,65	R\$ 54,60
50	408319	Papel filtro para laboratório com cerca de 11cm de diâmetro, pacote com 100 folhas.	UN	1	20	R\$ 4,75	R\$ 95,00
51	396315	Preparação liofilizada para o controle interno da qualidade em ensaios de hematologia com valores NORMAIS. Frasco com 5ml. Compatível com equipamento KX21-N.	UN	1	12	R\$ 613,58	R\$ 7.362,96
52	445576	Garrote com trava adulto	UN	1	20	R\$ 7,96	R\$ 159,20
53	375911	Tubo soro-gel 5ml á vácuo com gel ativador	UN	100	10000	R\$ 0,83	R\$ 8.300,00
54	376832	Tubo soro-gel 8ml á vácuo com gel ativador	UN	100	5000	R\$ 0,87	R\$ 4.350,00
55	372340	Tubo EDTA-K3 á vácuo 4ml	UN	100	10000	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
56	399982	Agulha coleta de sangue á vacuo 22G	UN	100	10000	R\$ 0,65	R\$ 6.500,00
57	439811	Agulha descartável 24G roxa	UN	100	1000	R\$ 0,34	R\$ 340,00
58	372347	Tubo citrato de sódio 3,2% 4,5ml	UN	100	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
59	268370	Aciclovir, dosagem 200 mg,	CO	25	2000	R\$ 0,30	R\$ 600,00
60	267506	Albendazol, concentração 400mg, comprimido.	CO	20	500	R\$ 0,70	R\$ 350,00
61	271089	Amoxicilina, concentração 500 mg, cápsula.	CO	20	6000	R\$ 0,24	R\$ 1.440,00
62	271217	Amoxicilina, princípio ativo associada com clavulanato de potássio, concentração 500mg + 125mg, comprimido.	CO	20	2000	R\$ 1,92	R\$ 3.840,00
63	267516	Atenolol 25mg, comprimidos	CO	20	450	R\$ 0,11	R\$ 49,50

Continuação do Edital PE SRP nº 08/2021, da EAMSC.

64	267517	Atenolol 50mg	CO	20	1000	R\$ 0,12	R\$ 120,00
65	267140	Azitromicina, concentração 500mg, comprimido.	CO	10	2000	R\$ 1,88	R\$ 3.760,00
66	268222	Azitromicina, concentração 500mg, ampola.	AM	10	100	R\$ 1,48	R\$ 148,00
67	396604	Biperideno, composição cloridrato, concentração 5mg, forma farmacêutica solução injetável, ampola 1mL	AM	10	100	R\$ 1,96	R\$ 196,00
68	269603	Bisacodil 5mg, comprimido.	CO	20	500	R\$ 0,19	R\$ 95,00
69	396470	Bromidrato de Fenoterol, 5mg/ml, uso solução para nebulização, frasco de 20ml, gotas.	FR	5	50	R\$ 4,72	R\$ 236,00
70	267613	Captopril 25mg comprimido.	CO	20	1000	R\$ 0,06	R\$ 60,00
71	305428	Carmelose sódica 5mg, solução oftálmica.	FR	1	20	R\$ 13,75	R\$ 275,00
72	267625	Cefalexina, concentração 500mg, comprimido.	CO	20	3000	R\$ 0,81	R\$ 2.430,00
73	445915	Cefalotina sódica, dosagem 1g, uso injetável, ampola.	FA	10	1000	R\$ 8,91	R\$ 8.910,00
74	450890	Ceftriaxona 1g solução endovenosa.	FA	10	500	R\$ 13,21	R\$ 6.605,00
75	308736	Cetoconazol, dosagem 20mg, forma farmacêutica creme tópico, bisnaga de 20g.	BI	10	150	R\$ 4,36	R\$ 654,00
76	271103	Cetoconazol, dosagem 2%, apresentação shampoo.	FR	5	100	R\$ 5,76	R\$ 576,00
77	267632	Ciprofloxacino cloridrato, dosagem 500mg, comprimido.	CO	28	2000	R\$ 0,41	R\$ 820,00
78	292419	Clindamicina 150mg/ml, solução injetável, ampola de 2 ml.	AM	10	200	R\$ 4,00	R\$ 800,00
79	268436	Clindamicina 300mg, comprimido.	CO	20	500	R\$ 2,52	R\$ 1.260,00
80	267574	Cloreto de sódio, concentração 20 %, forma farmacêutica solução injetável, característica adicional sistema fechado, embalagem primária isenta de PVC -ampola 10ml.	AM	10	500	R\$ 0,49	R\$ 245,00
81	270020	Cloreto de sódio, princípio ativo associado com cloreto de benzalcônio, dosagem 0,9% + 0,01%, uso solução nasal, frasco de 30 ml.	FR	5	100	R\$ 1,56	R\$ 156,00
82	267161	Cloreto de Potássio 10% solução injetável.	AM	10	100	R\$ 0,33	R\$ 33,00
83	396853	Cloridrato de tetracaína e fenilefrina, colírio anestésico, frasco conta-gotas de 10ml.	FR	1	20	R\$ 10,92	R\$ 218,40
84	268069	Clorpromazina, dosagem 5mg, solução injetável.	AM	10	100	R\$ 2,39	R\$ 239,00
85	268958	Colagenase, concentração 0,6ui/g, uso pomada, bisnaga 30g	BI	5	200	R\$ 19,92	R\$ 3.984,00

Continuação do Edital PE SRP nº 08/2021, da EAMSC.

86	276283	Deslanosídeo, dosagem 0,2 mg/ml, solução injetável.	AM	10	50	R\$ 1,89	R\$ 94,50
87	267643	Dexametasona, dosagem 0,1%, apresentação creme, bisnaga 10g, bisnaga.	BI	10	500	R\$ 1,92	R\$ 960,00
88	292427	Dexametasona dosagem 4mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, ampola de 2,5ml.	AM	50	500	R\$ 2,92	R\$ 1.460,00
89	267197	Diazepam, dosagem 10mg, comprimido.	CO	20	300	R\$ 0,16	R\$ 48,00
90	270992	Diclofenaco, apresentação sal potássico, dosagem 50 mg, comprimido.	CO	100	3000	R\$ 0,19	R\$ 570,00
91	271000	Diclofenaco, apresentação sal sódico, dosagem 50 mg, comprimido.	CO	100	2000	R\$ 0,08	R\$ 160,00
92	271003	Diclofenaco, apresentação sal sódico, dosagem 75mg, uso solução injetável, ampola 3ml.	AM	100	1500	R\$ 0,85	R\$ 1.275,00
93	272334	Dimenidrinato, apresentação associado com piridoxina cloridrato dosagem 50mg + 50mg/ml solução injetável, ampola de 1 ml.	AM	50	500	R\$ 1,70	R\$ 850,00
94	272333	Dimenidrinato, apresentação associado com piridoxina cloridrato dosagem 50mg + 10mg comprimido.	CO	50	500	R\$ 0,72	R\$ 360,00
95	268252	Dipirona sódica 500mg/ml, ampola 2 ml, apresentação solução injetável.	AM	50	800	R\$ 0,78	R\$ 624,00
96	283156	Dipirona, composição associada com orfenadrina citrato e cafeína, dosagem 300mg+35mg+ 50mg, comprimido.	CO	20	1200	R\$ 0,32	R\$ 384,00
97	270620	Escopolamina butilbrometo, apresentação associada com dipirona sódica, dosagem 10mg + 250mg, comprimido.	CO	20	2000	R\$ 0,58	R\$ 1.160,00
98	270621	Escopolamina butilbrometo, apresentação associada com dipirona sódica, dosagem 4mg + 500mg/ml, solução injetável, ampola 5ml.	AM	10	500	R\$ 3,21	R\$ 1.605,00
99	267282	Escopolamina butilbrometo 20mg, solução injetável, ampola de 1ml.	AM	10	500	R\$ 1,75	R\$ 875,00
100	300725	Fenobarbital 0,05mg/ml, solução injetável, ampola	AM	10	150	R\$ 1,96	R\$ 294,00
101	267662	Fluconazol 150mg, cápsula, embalagem com 01 cápsula.	CP	10	500	R\$ 0,69	R\$ 345,00
102	268510	Flumazenil, dosagem 0,1 mg/ml, solução injetável.	AM	10	50	R\$ 6,93	R\$ 346,50
103	267663	Furosemida 40mg, comprimido.	CO	20	500	R\$ 0,09	R\$ 45,00

Continuação do Edital PE SRP nº 08/2021, da EAMSC.

104	267669	Haloperidol 5 mg, comprimido.	CO	20	100	R\$ 0,28	R\$ 28,00
105	274468	Hialuronato de sódio, concentração 2%, indicação solução injetável	SE	1	30	R\$ 187,28	R\$ 5.618,40
106	268115	Hidralazina 20 mg, solução injetável, ampola 1ml.	AM	10	200	R\$ 5,78	R\$ 1.156,00
107	270220	Hidrocortisona, princípio ativo 100mg/ 2ml, apresentação injetável, frasco ampola.	FA	50	200	R\$ 4,86	R\$ 972,00
108	267395	Ibuprofeno 400 mg, comprimido.	CO	20	4000	R\$ 1,01	R\$ 4.040,00
109	273404	Isossorbida mononitrato, dosagem 10mg/ml, solução injetável, ampola.	AM	10	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
110	272808	Isotretinoína dosagem 20 mg, comprimido.	CO	20	1500	R\$ 1,47	R\$ 2.205,00
111	268861	Itraconazol dosagem 100 mg, comprimido.	CO	20	300	R\$ 1,48	R\$ 444,00
112	376767	Ivermectina 6 mg, comprimido.	CO	12	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
113	273466	Loratadina 10 mg, comprimido.	CO	20	1500	R\$ 0,11	R\$ 165,00
114	271599	Metilprednisolona, succinato sódico 500mg, frasco-ampola	FA	10	400	R\$ 20,55	R\$ 8.220,00
115	273455	Mupirocina concentração 20mg/g uso creme.	TB	10	100	R\$ 15,36	R\$ 1.536,00
116	272326	Naloxona cloridrato, dosagem 0,4 mg/ml, solução injetável, ampola 1ml	AM	10	20	R\$ 9,40	R\$ 188,00
117	273167	Neomicina, composição associada com bacitracina, concentração 5mg + 250UI/g, pomada, bisnaga 15g.	TB	10	200	R\$ 2,61	R\$ 522,00
118	267728	Nifedipino, dosagem 10mg.	CO	20	500	R\$ 0,24	R\$ 120,00
119	273710	Nimesulida 100mg, comprimido.	CO	20	5000	R\$ 0,15	R\$ 750,00
120	273719	Nitroprussiato de sódio 25mg/2ml, solução injetável, ampola	AM	10	100	R\$ 20,15	R\$ 2.015,00
121	267712	Omeprazol 20mg, cápsula.	CO	20	2000	R\$ 0,20	R\$ 400,00
122	268160	Omeprazol 40mg, pó liofilizável solução injetável + ampola diluente 10ml, apresentação frasco ampola.	AM	10	400	R\$ 35,06	R\$ 14.024,00
123	378572	Paracetamol 400mg, maleato de clorfeniramina 4 mg, cloridrato de fenilefrina 4 mg, comprimido.	CO	20	2000	R\$ 0,79	R\$ 1.580,00
124	267778	Paracetamol 500mg, comprimido.	CO	20	8000	R\$ 0,12	R\$ 960,00
125	411397	Paliperidona, palmitato concentração: 100 mg/ml, suspensão injetável, liberação prolongada. Seringa 1,5mL	SE	1	15	R\$ 1.616,33	R\$ 24.244,95
126	270612	Penicilina G benzatina 1.200.000 UI, frasco-ampola.	FA	50	800	R\$ 12,90	R\$ 10.320,00

Continuação do Edital PE SRP nº 08/2021, da EAMSC.

127	270614	Penicilina G procaína+potássica 400.000UI, frasco-ampola.	FA	50	300	R\$ 10,14	R\$ 3.042,00
128	267743	Prednisona 20mg, comprimido.	CO	20	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00
129	267768	Prometazina 25mg, comprimido.	CO	20	1000	R\$ 0,25	R\$ 250,00
130	349475	Salicilato de metila, composição associado à essência de terebentina, cânfora e mentol, concentração 0,02 ml + 0,05 ml + 30 mg, forma farmacêutica pomada, tubo 30g.	TB	5	150	R\$ 7,46	R\$ 1.119,00
131	268299	Secnidazol 1g, comprimido.	CO	10	1000	R\$ 1,32	R\$ 1.320,00
132	272089	Sulfadiazina, princípio ativo de prata, dosagem 1%, indicação creme, bisnaga 30g.	BI	5	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
133	268532	Tenoxicam, dosagem 20mg, solução injetável, ampola 2ml.	FA	50	500	R\$ 8,48	R\$ 4.240,00
134	271581	Tobramicina, dosagem 0,3%, apresentação solução oftálmica, frasco de 5ml.	FA	1	50	R\$ 13,41	R\$ 670,50
135	268534	Tramadol cloridrato, dosagem 50mg	CO	20	500	R\$ 1,08	R\$ 540,00
136	267424	Verapamil, cloridrato 5mg/2ml	AM	10	200	R\$ 8,90	R\$ 1.780,00
137	269460	Ácido ursodesoxicólico 150 mg	CO	20	1080	R\$ 2,90	R\$ 3.132,00
138	309040	Ácido ursodesoxicólico 300mg	CO	20	1080	R\$ 5,93	R\$ 6.404,40
139	356051	Ácido zoledrônico 5mg/100 mL	FR	1	20	R\$ 677,19	R\$ 13.543,80
140	268084	Cabergolina dosagem 0,5mg.	CO	4	504	R\$ 15,45	R\$ 7.786,80
141	405898	Desvenlafaxina, composição sal succinato, concentração 50 mg, forma farmacêutica liberação controlada.	CO	30	1350	R\$ 1,26	R\$ 1.701,00
142	405899	Desvenlafaxina, composição sal succinato, concentração 100 mg, forma farmacêutica liberação controlada.	CO	30	1350	R\$ 1,87	R\$ 2.524,50
143	421223	Denosumabe 60mg, solução com seringa preenchida 1ml.	SE	1	12	R\$ 754,54	R\$ 9.054,48
144	302442	Duloxetina, concentração 30 mg, forma farmacêutica microgrânulos de liberação lenta.	CO	20	1080	R\$ 1,76	R\$ 1.900,80
145	302443	Duloxetina, concentração 60 mg, forma farmacêutica microgrânulos de liberação lenta.	CO	20	1080	R\$ 3,15	R\$ 3.402,00
146	388712	Pregabalina 75mg, comprimido.	CO	20	1350	R\$ 1,50	R\$ 2.025,00
147	272832	Quetiapina, Fumarato 100mg.	CO	20	1350	R\$ 1,19	R\$ 1.606,50
148	338288	Testosterona, composição sal undecilato, concentração 250mg/ml, forma farmacêutica solução injetável, ampola 4mL.	FR	1	10	R\$ 264,47	R\$ 2.644,70
149	383660	Tiotrópio Brometo 2,5 mcg.	FR	1	20	R\$ 278,57	R\$ 5.571,40
150	272851	Topiramato 100mg.	CO	20	1350	R\$ 0,73	R\$ 985,50
151	438433	Insulina, tipo:glargina,	FA	1	50	R\$ 130,80	R\$ 6.540,00

Continuação do Edital PE SRP nº 08/2021, da EAMSC.

		concentração:300 UI/ml, forma farmacêutica:solução injetável, característica adicional:com aplicador					
152	448754	Liraglutida, concentração:6 mg/ml, forma farmacêutica:solução injetável, característica adicional:sistema aplicação multidose c/3ml, tipo:preenchido e descartável	UN	1	120	R\$ 206,16	R\$ 24.739,20
153	438741	AMPLA PARTICIPAÇÃO Ruxolitinibe 15mg, comprimido.	UN	30	450	R\$ 425,93	R\$ 191.668,50
154	438741	COTA ME/EPP Ruxolitinibe 15mg, comprimido.	UN	30	150	R\$ 425,93	R\$ 63.889,50
155	414430	Golimumabe 50mg caneta aplicadora	SE	1	18	R\$ 2.548,14	R\$ 45.866,52
156	331223	AMPLA PARTICIPAÇÃO Teriparatida 250mcg/mL seringa preenchida	FL	1	27	R\$ 2.586,72	R\$ 69.841,44
157	331223	COTA ME/EPP Teriparatida 250mcg/mL seringa preenchida	FL	1	9	R\$ 2.586,72	R\$ 23.280,48
158	268207	Ampicilina 1G injetável	FA	20	100	R\$ 4,52	R\$ 452,00
159	268505	Ondansetrona comprimido	CP	20	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
160	308883	Sulfametoxazol 800mg + trimetoprim 160mg co	CP	20	200	R\$ 0,37	R\$ 74,00
161	364816	AMPLA PARTICIPAÇÃO Lenalidomida 25mg comprimido.	CP	20	722	R\$ 770,04	R\$ 555.968,88
162	364816	COTA ME/EPP Lenalidomida 25mg comprimido.	CP	20	98	R\$ 770,04	R\$ 75.463,92
163	448711	Hilano G-F 20 seringa preenchida	SE	1	20	R\$ 1.273,80	R\$ 25.476,00
164	268107	Gabapentina 300 mg comprimido.	CP	20	2160	R\$ 0,53	R\$ 1.144,80
165	272831	Quetiapina 25mg comprimido.	CP	20	2880	R\$ 0,60	R\$ 1.728,00
166	458279	AMPLA PARTICIPAÇÃO Olaparibe 150mg comprimido.	CO	20	2997	R\$ 233,80	R\$ 700.698,60
167	458279	COTA ME/EPP Olaparibe 150mg comprimido.	CO	20	333	R\$ 233,80	R\$ 77.855,40
168	282151	Examestano 25mg comprimido.	CO	20	800	R\$ 4,29	R\$ 3.432,00
VALOR GLOBAL						R\$ 2.152.537,44	

1.2 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.3 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.4 Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte,

ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

1.5 O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados da homologação do certame prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

1.6 Os itens 1 – 15 serão considerados como 1 (um) lote:

1.6.1 Tal opção se dá em virtude das seguintes justificativas:

1.6.1.1 Reduzir o desinteresse geral dos fornecedores em atender às atas de SRP com poucos itens ou itens de pequeno vulto, prejudicando a logística de abastecimento dos licitantes o que torna custoso em relação ao produto vendido;

1.6.1.2 A opção de “Julgamento por Preço Global – Lote”, disponível no portal www.comprasnet.gov.br, possibilita aliar a economia almejada com a realização do pregão eletrônico com a praticidade da aquisição de vários itens num mesmo lote que, no presente caso, torna-se imprescindível.

1.6.1.3 O julgamento por lote mantém a disputa item a item. Assim as licitantes deverão apresentar tanto suas propostas comerciais, bem como a oferta de lances na respectiva fase, pelo valor de cada item, enquanto o sistema calcula automaticamente o valor do lote. Ao final da sessão serão conhecidos os vencedores dos respectivos lotes. Ou seja, as licitantes não apresentarão preços totais para os lotes, eliminando, assim, a possibilidade de, dentro de um mesmo lote, existir itens com preços exorbitantes e outros com valores irrisórios.

1.6.2 A empresa vencedora do referido lote, deverá disponibilizar um assessor técnico e científico para a instalação e calibração dos reagentes no equipamento Lab Max Pleno – Lab Test, que deverá estar disponível em até 24h após o seu acionamento, durante a vigência do contrato de licitação.

1.7 Para os itens 59 a 168, a fim de atender as exigências sanitárias, os licitantes deverão:

1.7.1 Apresentar Autorização de funcionamento válida emitida pela ANVISA e Licença Sanitária em vigor emitida pela vigilância sanitária local, Estadual ou Municipal, conforme Lei no 6.360/76, Decreto no 79.094/77 e Lei no 9.782/99, Decreto no 3.029/99, correlacionadas à Medicamentos, Drogas, Insumos Farmacêuticos e Correlatos, é necessário a Autorização da Anvisa, órgão vinculado ao Ministério da Saúde;

1.7.2 Fornecer os itens na sua embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificadas, nas condições de temperatura exigida em rótulo;

1.7.3 Especificar, nos rótulos e bulas, de itens nacionais ou importados, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico e número do registro de acordo com a Legislação Sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, dentre outros;

1.7.4 Transportar os itens obedecendo aos critérios adequados, de modo a não afetar a identidade, qualidade, integridade dos mesmos, de acordo com as determinações previstas nas leis: Portaria no 1.052/1998; RDC 329/1999 e RDC 478/1999;

1.7.5 Fornecer medicamentos com registro emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

1.7.6 Apresentar inscrição da empresa no Conselho Regional de Farmácia;

1.7.7 Cumprir todas as Resoluções Diretas Colegiadas (RDC) da ANVISA a que o produto esteja submetido. Poderá ser causa de desclassificação a constatação de descumprimento de alguma RDC; e

1.7.8 Emitir notas fiscais contendo os números de lote e dados da origem dos medicamentos transacionados, na forma do art. 60 da RDC nº 430/2020, da ANVISA. Segundo o Acórdão nº 9.301/2017 da 1ª Câmara do TCU, a ausência desses números nas notas fiscais, somada a outros indícios, impossibilita atestar que os medicamentos foram efetivamente entregues, ainda que existam outros com especificações semelhantes no estoque.

1.8 Devido a grande quantidade de marcas e da variabilidade no número de unidades contidas nas embalagens secundárias e hospitalares disponíveis no mercado, prevista na RDC Nº 71, de 22 de dezembro de 2009, e em consonância com a restrição para fracionamento por distribuidoras, conforme Art. 10º da RDC Nº 80, de 11 de maio de 2006; caso a apresentação comercial vencedora seja comercializada somente em embalagem que ultrapasse a quantidade mínima estipulada no item 1.1 deste Termo, a quantidade definida nesta apresentação comercial passará a ser considerada como quantidade mínima para a aquisição do referido item, não podendo em qualquer hipótese a apresentação ultrapassar a quantidade máxima definida no referido item.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice a este Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 Os bens a serem adquiridos, conforme discriminação do item 1 deste instrumento, classificam-se como bens comuns, nos termos do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus Anexos.

5.2. As contratações dos bens registrados na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS serão efetuadas através de Nota de Empenho (NE) ou Ordem de Compra (OC), emitida pela Divisão de Finanças da EAMSC, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto e sua especificação.

5.3. A NE ou OC será encaminhada, via e-mail ou em mãos, ao fornecedor que deverá transcrever na via destinada à Contratante o termo “ACEITE” seguido da data do aceite e devolvê-la, podendo ser via e-mail ou em mãos, no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar da data do seu recebimento.

5.3.1. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a ACEITAR/RECEBER a NE/OC, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento a as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas neste instrumento convocatório.

5.4. O prazo de entrega dos bens, objeto desta licitação, será no máximo de 15 (quinze) dias úteis seguintes ao “ACEITE” da NE/OC, conforme item anterior.

5.4.1 O local para entrega do objeto desta licitação será no endereço: Avenida Marinheiro Max Schramm, nº 3.028, Estreito, CEP 88.095-900, Florianópolis, SC e no Departamento de Saúde da EAMSC, responsável Capitão-Tenente (S) Rodrigo Pulcinelli Benedetti (Tel.: 48 3298 5071).

5.4.2. Entregues os bens, os mesmos serão *recebidos provisoriamente*, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação constante no Termo de Referência, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4.4. Os bens serão *recebidos definitivamente*, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

5.4.4.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O material deverá ser entregue por representante ou funcionário credenciado pela Empresa Contratada, acompanhado da documentação hábil de entrega (original e cópia), que registrará obrigatoriamente:

5.5.1 número do pedido de fornecimento, conforme Nota de Empenho ou Ordem de Compra;

5.5.2 nomenclatura do material; e

5.5.3 dados bancários para pagamento, na frente ou no verso da Nota Fiscal: banco, nome do banco e código da agência e conta corrente.

5.6. Os produtos fornecidos, referenciados no Termo de Referência do Edital, deverão ser transportados em veículos próprios para o tipo dos bens correspondentes, com pessoal habilitado no manuseio dos mesmos e entregue no local indicado no item 5.4.1 deste Termo, sem qualquer ônus para a Contratante.

5.7. O prazo de validade/garantia do item deverá ser de no mínimo um ano e estar especificado claramente em sua embalagem ou documento fiscal. A embalagem deverá apresentar-se isenta de defeitos, amassados ou qualquer outra evidência que ponham em dúvida sua inviolabilidade, seja em decorrência de manuseio ou transporte.

5.8. A FISCALIZAÇÃO poderá recusar o recebimento, parcial ou total, de produtos que estejam próximos de sua data de vencimento ou que, pelo seu aspecto, estado, cheiro ou cor não sejam considerados em condições de consumo (exame qualitativo).

5.9. A recusa do licitante em atender às substituições e/ou correções, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

5.10. O material fornecido, antes do seu recebimento definitivo, poderá ser analisado em laboratórios de referência (Públicos ou Privados), e caso não esteja dentro dos parâmetros exigidos pelas normas técnicas vigentes, será devolvido, ficando o fornecedor obrigado à devida reposição.

5.11. O fornecedor será o único responsável pela qualidade do material entregue.

5.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 São obrigações da Contratante:

6.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1 O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade

de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) / \frac{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. ANTECIPAÇÃO DO PAGAMENTO

14.1 A Contratada não realizará antecipação do pagamento.

15. DO REAJUSTE

15.1 Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, que é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

15.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

15.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

15.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

15.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

16.1.1 Primeiro, não há complexidade e vultuosidade na presente licitação, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

16.1.2 Segundo, à onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

16.1.3 Terceiro, a exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

17.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

17.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

17.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;

17.1.5 Cometer fraude fiscal;

17.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

17.2.2 Multa moratória de 0,20% (vinte centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta);

17.2.3 Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

17.2.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

17.2.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

17.2.6 Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

17.2.6.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

17.2.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

17.3 As sanções previstas nos subitens 17.2.1, 17.2.5, 17.2.6 e 17.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17.4 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

17.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

17.4.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.4.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

17.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

17.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

17.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de sete (07) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.7 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

17.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

17.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

17.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

17.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público. 17.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1 O custo estimado da contratação é de **R\$ 2.265.687,94 (dois milhões duzentos e sessenta e cinco mil seiscientos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).**

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 O valor do objeto em questão está sendo custeado à conta de recursos orçamentários oriundos do PA/2021, de acordo com a seguinte descrição:

- Natureza de Despesa: 339030

- UGE/UGR: 785600 – Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina

- Projeto: **B4220100212**

20. DOS APÊNDICES

20.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes apêndices:
APÊNDICE A – Estudos Técnicos Preliminares.

Florianópolis, 19 de julho de 2021.

ORIGINAL ASSINADO

RODRIGO PULCINELLI BENEDETTI
Capitão-Tenente (S)
Encarregado da Divisão de Laboratório e Farmácia

ATO DE APROVAÇÃO

De acordo com o disposto no inciso II do Art. 14º do Decreto nº 10.024/2019, aprovo o presente Termo de Referência, considerando necessária a contratação do objeto em lide, com vista às justificativas apresentadas e em conformidade com as especificações, quantidades e pesquisas de mercado constantes deste Termo.

Florianópolis, de de 2021.

ORIGINAL ASSINADO

ANDRÉ LUIZ VILELA DE ASSIS
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas



MARINHA DO BRASIL
ESCOLA DE APRENDIZES-MARINHEIROS DE SANTA CATARINA
ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

Objeto: Aquisição de 168 (cento e sessenta e oito) itens referentes aos materiais de consumo <u>laboratorial</u> e <u>farmacológicos</u> utilizados no atendimento do Ambulatório Naval de Florianópolis e Enfermaria dos Alunos.
Nº Processo Administrativo: 63171.001894/2021-46
Setor Requisitante: Divisão de Laboratório e Farmácia
Responsável: CT (S) RODRIGO PULCINELLI BENEDETTI

I - Necessidade da contratação
Registrar os preços mais vantajosos praticados, a fim de possibilitar a aquisição periódica de material para prover os setores de Laboratório e Farmácia do Ambulatório Naval de Florianópolis e suprir a demanda de atendimento aos usuários do Sistema de Saúde da Marinha.
II - Requisitos necessários para a escolha da solução
Requisitos específicos, detalhados para cada item, com um preço considerado adequado para a União.
III - Levantamento de mercado
A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado de aquisição foi realizada mediante a utilização da ferramenta Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico https://paineldepacos.planejamento.gov.br . As cotações utilizadas referem-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação deste instrumento convocatório, com preferência para as firmadas por instituições localizadas da região Sul do Brasil nos últimos meses. O preço estimado foi obtido por meio da média de valores obtidos na pesquisa de preços, com no mínimo três valores oriundos do Painel de Preços, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes ou excessivamente elevados.
IV - Descrição da solução

Cada item recebeu uma descrição detalhada no Termo de Referência, elaborada no intuito de atender plenamente o Serviço de Pronto Atendimento do Ambulatório Naval, bem como a Enfermaria dos Aprendizes-Marinheiros da EAMSC.

V - Estimativa das quantidades com a memória de cálculo

A estimativa das quantidades a serem contratadas foi baseada em cálculos de consumo de anos anteriores.

VI - Estimativa do valor da contratação

A estimativa do valor total da contratação é R\$ 2.265.687,94 (dois milhões duzentos e sessenta e cinco mil seiscientos e oitenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

VII - Justificativas para o parcelamento ou não da solução, se aplicável

O parcelamento parcial da solução é necessário, uma vez que para os itens nº 01 ao 15, há necessidade de padronização dos reagentes. O presente processo licitatório visa a eventual aquisição de reagentes a serem utilizados no equipamento Labmax Pleno, o qual realiza atualmente as seguintes análises: ácido úrico, albumina, ALT/TGP, AST/TGO, cálcio, colesterol total e colesterol HDL, creatinina, creatinofosfoquinase, fosfatase alcalina, gama glutamil transferase, glicose, magnésio, proteínas totais, ureia, triglicerídeos. Para cada uma das análises, é necessário um reagente, o qual deve ser calibrado de acordo com uma solução padrão de mesma marca, sendo a qualidade da calibração verificada através do uso de amostras controle, novamente de mesma marca (controle normal e controle patológico). Sendo assim, visando uma logística mais eficiente, economia dos reagentes e garantia na qualidade das análises, é imprescindível padronizar a marca dos reagentes, objetivo esse alcançado com a formação de um lote para estes reagentes. Para os demais itens (21 a 164), não há necessidade de parcelamento em lotes.

VIII - Contratações correlatas e/ou interdependentes

A presente contratação ocorre de forma independente, não dependendo de qualquer outro processo licitatório para que possa surtir seus efeitos.

IX - Demonstração do alinhamento entre a contratação e o planejamento institucional

O valor do objeto em questão está sendo custeado à conta de recursos orçamentários oriundos do PA/2021, de acordo com a seguinte descrição:

- Natureza de Despesa: 339030
- UGE/UGR: 785600 – Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina-
- Projeto: B4220100212

X - Resultados pretendidos

A aquisição será benéfica e efetiva, tendo em vista a continuidade dos serviços de saúde no Ambulatório Naval de Florianópolis.

XI - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do

contrato
Não há necessidade de capacitação pelos profissionais de saúde que já exercem suas atividades no Ambulatório.
XII - Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento
Não há impactos ambientais resultantes da contratação.
XIII - Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação
Informe abaixo a viabilidade do objeto deste ETP. Caso o projeto seja inviável, é obrigatório informar a justificativa de inviabilidade . <input checked="" type="radio"/> Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME. <input type="radio"/> Esta equipe de planejamento declara inviável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 7º da IN 40 de 22 de maio de 2020, da SEGES/ME.

Florianópolis, 19 de julho de 2021.

ORIGINAL ASSINADO
RODRIGO PULCINELLI BENEDETTI
Capitão-Tenente (S)
Encarregado da Divisão de Laboratório e
Farmácia

ATO DE APROVAÇÃO

De acordo com o disposto no inciso II do Art. 14º do Decreto nº 10.024/2019, aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, considerando necessária a contratação do objeto em lide, com vista às justificativas apresentadas e em conformidade com as especificações, quantidades e pesquisa de mercado constantes deste Estudo.

Florianópolis, SC, de _____ de 2021.

ORIGINAL ASSINADO
ANDRÉ LUIZ VILELA DE ASSIS
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas



**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS DE SANTA CATARINA**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63171.001894/2021-46

A União, representada pelo Comando da Marinha, por intermédio da Escola de Aprendizes Marinheiros de Santa Catarina, com sede na Avenida Marinheiro Max Schramm, nº 3028, Estreito, na cidade de Florianópolis, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0171-10, neste ato representado pelo Capitão de Fragata ANDRÉ LUIZ VILELA DE ASSIS, Comandante desta Escola, nomeado pela Portaria nº. 84/MB/MD de 24/03/2021, inscrito no CPF sob o nº. 051.857.557-84, portador da carteira de identidade nº 590.296-7/MB, e em conformidade com as atribuições que lhe foram conferidas pelo Comandante do 5º Distrito Naval, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2021, publicada no de/...../20....., processo nº 63171.001894/2021-46, RESOLVE registrar os preços da empresa XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº QQQQQ, endereço: XXXX – fone/fax: (XX) XXX e-mail: NNNNNNNN, representada pelo Sr. ZZZZZZZZ, inscrito no CPF sob o nº ZZZZZZZZ, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de reagentes químicos e material de laboratório e farmacológico utilizados no atendimento do Ambulatório Naval de Florianópolis, em proveito da Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina (EAMSC), conforme especificado no Termo de Referência 53/50/002/2021, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 08/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação Detalhada	UF	Quantidade EAMSC	Valor Unitário	Total

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da homologação do certame, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Florianópolis, _____ de _____ de 20_____.

ANDRÉ LUIZ VILELA DE ASSIS
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Representante da CONTRATADA

ELDER BENITES PEDELHES
Suboficial (RM1-EF)
Fiscal do Contrato

LUCAS ALMEIDA SILVA
Segundo-Tenente (RM2-T)
Assessor Jurídico



**MINISTÉRIO DA DEFESA
MARINHA DO BRASIL
ESCOLA DE APRENDIZES MARINHEIROS DE SANTA CATARINA**

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇO Nº 85600/2021-XX/00, QUE FAZEM
ENTRE SI A ESCOLA DE APRENDIZES-
MARINHEIROS DE SANTA CATARINA E A
EMPRESA XXXXXXXX.**

A União, por intermédio da Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina, com sede na Avenida Marinheiro Max Schramm, nº 3028, Estreito, na cidade de Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.502/0171-10, neste ato representado pelo Capitão de Fragata ANDRÉ LUIZ VILELA DE ASSIS, Comandante desta Escola, nomeado pela Portaria nº. 84/MB/MD de 24/03/2021, inscrito no CPF sob o nº. 051.857.557-84, portador da carteira de identidade nº 590.296-7/MB, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXX, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º QQQQ, sediada na ZZZZZZ – CEP: NNNNN, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) PPPPPPPP, portador(a) da Carteira de Identidade nº YYY, e CPF nº AAA, tendo em vista o que consta no Processo nº 63171.001894/2021-46 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 08/2021, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a registro de preços para a eventual aquisição de reagentes químicos e material de laboratório e farmacológico utilizados no atendimento do Ambulatório Naval de Florianópolis, em proveito da Escola de Aprendizes-Marinheiros de Santa Catarina (EAMSC), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/_____ e encerramento em ___/___/_____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ XXX**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

GESTÃO/UNIDADE: 785600/00001

AÇÃO INTERNA: B42201

ND: 339030

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13.2 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

13.2.1 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

13.2.2 A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Seção Judiciária de Florianópolis, SC - Justiça Federal. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Florianópolis, _____ de _____ de 20 ____.

ANDRÉ LUIZ VILELA DE ASSIS
Capitão de Fragata
Ordenador de Despesas

XXXXXXXXXX
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
Representante da CONTRATADA

ELDER BENITES PEDELHES
Suboficial (RM1-EF)
Testemunha

LUCAS ALMEIDA SILVA
Segundo-Tenente (RM2-T)
Testemunha